

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO Nº 386/2023**

Dispõe sobre o funcionamento de unidades administrativas e órgãos de execução durante o período de mudança respectiva para a nova sede das Promotorias de Justiça em Fortaleza.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** em exercício, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** a finalização de obras e instalações estruturais da nova sede do Ministério Público no bairro Luciano Cavalcante, nesta cidade de Fortaleza/CE, suficientes à implantação física dos órgãos respectivos e continuidade do seu funcionamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desativação de equipamentos informáticos, utilizados em órgãos de execução e administrativos que funcionarão no novo prédio e a fim de possibilitar a realização do transporte destes equipamentos e dos móveis que serão levados para a nova sede;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acondicionamento de eventuais materiais e documentos para possibilitar a realização do transporte respectivo para a nova sede;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar-se a continuidade dos serviços ministeriais dos órgãos durante as ações necessárias à mudança para a nova sede;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Este Ato Normativo disciplina o funcionamento das unidades administrativas e dos órgãos de execução mencionados no anexo único durante o período de mudança para a nova sede do Ministério Público.

**Art. 2º** Fica autorizado regime de teletrabalho extraordinário e integral no âmbito das unidades administrativas e órgãos de execução citados no anexo único deste Ato durante o período que será destinado ao transporte de equipamentos, móveis, objetos, material de escritório e documentos respectivos; à reinstalação desses equipamentos; e à organização da unidade na nova sede do Ministério Público.

§ 1º O regime de teletrabalho é incompatível com a constituição de banco de horas.

§ 2º Os servidores e estagiários lotados nas unidades ministeriais indicadas no anexo único deste Ato deverão cumprir o mesmo horário de sua jornada presencial e deverão emitir relatório aos seus chefes imediatos relativo ao período, por e-mail institucional ou outra ferramenta digital acordada com a chefia, a quem caberá avaliar se a produtividade está condizente com o regime de trabalho adotado.

§ 3º A frequência do servidor relativa aos dias de teletrabalho deverá ser justificada no Portal de Serviços, conforme prazo definido no Ato Normativo nº 379/2023.

§ 4º Após o término do período indicado no cronograma previsto no anexo único deste Ato para cada unidade ministerial, cessará o regime de teletrabalho extraordinário previsto neste artigo.

§ 5º As unidades administrativas que adotarem o regime de teletrabalho deverão informar os canais de atendimento remoto à Assessoria de Comunicação para que sejam divulgados na página eletrônica do Ministério Público do Estado do Ceará.

**Art. 3º** Os prazos dos procedimentos de gestão administrativa e

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

procedimentos extrajudiciais que tramitam nas unidades administrativas e nos órgãos de execução citados no anexo único deste Ato serão suspensos durante os períodos indicados para o teletrabalho extraordinário previsto no artigo anterior.

**Art. 4º** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**José Maurício Carneiro**

Procurador-Geral de Justiça em exercício

\*Publicado no DOEMPCE em 02/10/2023.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO ÚNICO**

<b>Órgão de execução/unidade administrativa</b>	<b>Período de teletrabalho (art. 2º.) e suspensão dos prazos dos PGA's e procedimentos extrajudiciais (art. 3º.)</b>
Promotorias de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública	6 a 9 de outubro de 2023
Escola Superior do Ministério Público	6 a 10 de outubro de 2023
Promotorias de Justiça Criminais; Delitos de Organizações Criminosas; Júri, Delitos de Tráfico de Drogas	9 a 13 de outubro de 2023
Coordenação dos Núcleos de Mediação	11 a 16 de outubro de 2023
Promotorias de Justiça da Infância e Juventude: 72ª., 73ª., 75ª., 77ª., 78ª. e 188ª.	11 a 16 de outubro de 2023
Promotorias de Justiça da Saúde Pública	13 a 18 de outubro de 2023
Promotorias de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência	16 a 19 de outubro de 2023
Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente	18 a 23 de outubro de 2023
Promotorias de Justiça de Defesa da Educação; Tutela das Fundações; Defesa do Patrimônio Público; Cidadania, Conflitos Fundiários e Defesa da Habitação	19 a 23 de outubro de 2023
DECON e Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor	20 a 26 de outubro de 2023
Promotorias de Justiça da Fazenda Pública e Turma Recursal do Juizado Especial da Fazenda Pública	25 a 27 de outubro de 2023

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Promotorias de Justiça dos Juizados Especiais Criminais e Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	27 de outubro a 30 de outubro de 2023
NUDTOR e GDESC	27 de outubro a 30 de outubro de 2023
Centros de Apoio Operacionais	27 de outubro de 2023 a 1 de novembro de 2023
GAECO; GAESF, NUINC e NATI	30 de outubro a 3 de novembro de 2023
Promotorias de Justiça de Família	1 a 6 de novembro de 2023
Promotorias de Justiça de Sucessões, Registros Públicos e Infância e Juventude (74ª. e 152ª.)	3 a 7 de novembro de 2023
Promotorias de Justiça de Execução Penal; Corregedoria de Presídios; Recuperação de Empresas e Falência; Auditoria Militar	6 a 8 de novembro de 2023
Promotorias de Justiça de Crimes Contra a Ordem Tributária	7 a 9 de novembro de 2023